



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CURSO DE ARQUEOLOGIA**

**Comissão Eleitoral para escolha de coordenador(a) e subcoordenador(a) do
Curso de Arqueologia – Biênio 2026/2027**

**EDITAL 01/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO
PARA COORDENADOR(A) E SUBCOORDENADOR(A) DO CURSO DE
ARQUEOLOGIA BIÊNIO 2026/2027**

Dispõe sobre o processo eleitoral para eleição de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Graduação em Arqueologia da Universidade Federal do Piauí.

A Comissão Eleitoral instalada por meio da **PORTARIA CCN/UFPI Nº 73, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**, no uso de suas atribuições legais e obedecendo às disposições da **Resolução CONSUN/UFPI de nº 316/2025**, torna público e convoca a comunidade acadêmica do Curso de Graduação em Arqueologia do Centro de Ciências da Natureza da Universidade Federal do Piauí, para a inscrição de candidaturas e eleição nos seguintes termos:

1 DA ELEIÇÃO

Ficam abertas as inscrições, para registro de candidatura aos cargos de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Graduação em Arqueologia do Centro de Ciências da Natureza da Universidade Federal do Piauí, aos interessados que satisfizerem as exigências da Resolução CONSUN/UFPI de nº 316/2025 e deste edital.

2 DO(A)S CANDIDATO(A)S

Conforme o artigo 15 da Resolução CONSUN/UFPI de nº 316, poderão inscrever-se como candidatos, os docentes lotados no Curso de Arqueologia do Centro de Ciências da Natureza da Universidade Federal do Piauí, que:

- a) Estejam em pleno exercício de suas atividades no referido Curso;
- b) Estejam ministrando disciplina específica do curso no semestre letivo corrente.

Parágrafo único - É vedada a candidatura de docentes que se encontrem afastados e/ou liberados para cursos, à disposição de outras instituições e em licença médica superior a 30 dias.

3 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E REGISTRO DA CANDIDATURA

A inscrição dos candidatos será feita até as **18:00h do dia 02 de DEZEMBRO de 2025**, através do e-mail **eleicaoarqueoufpi2025@outlook.com** e de acordo com o artigo 16 da resolução CONSUN/UFPI de nº 316/2025.

O pedido de registro de chapas, com indicação dos(as) candidatos(as) a Coordenador(a) e Subcoordenador(a) na mesma chapa, será recebido pela Comissão Eleitoral, por meio de **requerimento conjunto, subscrito pelos dois candidatos**, dirigido à sua presidência, através do e-mail: **eleicaoarqueoufpi2025@outlook.com**, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados/documentos:

- a) nome completo dos(as) candidatos(as) a Coordenador(a) e Subcoordenador(a);
- b) cargo ocupado, com a respectiva classe e nível, dos(as) candidatos(as) a Coordenador(a) e Subcoordenador(a);
- c) local de lotação;
- d) número da matrícula no SIAPE dos(as) candidatos(as) a Coordenador (a) e Subcoordenador(a);
- e) indicação do nome ou sobrenome a ser destacado e da chapa, se desejado, para constar na urna;
- f) local, data e assinatura;
- g) uma fotografia recente, nas dimensões e formato indicados pela Comissão Eleitoral, para fins de exibição no painel da urna (anexo II);
- h) comprovação de ministrar disciplina específica do curso no semestre letivo corrente;
- i) declaração da Superintendência de Recursos Humanos - SRH de que o(a) candidato(a) está em pleno exercício de suas funções;
- j) requerimento e declaração de ciência e concordância com a Resolução CONSUN/UFPI de nº 316/2025 (anexo I).

Na ausência de qualquer documentação obrigatória elencada nesta seção, a Comissão Eleitoral comunicará o(a) interessado(a) acerca do(s) documento(s)

faltante(s), concedendo-lhe o prazo improrrogável de um dia útil para complementação.

A Comissão Eleitoral poderá solicitar itens adicionais, conforme as necessidades requeridas pelo SIGEleição.

Será liminarmente indeferido o pedido subscrito apenas por um(a) dos(as) candidatos(as) ou que vise à candidatura isolada a Coordenador(a) ou Subcoordenador(a).

Em caso de mais de uma inscrição da mesma chapa, somente a mais recente será considerada.

O sistema de inscrição e registro de candidaturas será por meio do requerimento conjunto, com indicação da chapa e do cargo a que cada candidato concorre, que será ordenada numericamente pela Comissão Eleitoral pela ordem de inscrição, e será remetido através de formulário próprio de solicitação de eleição do SIGEleição.

As inscrições ocorrerão nos dias 01/12/2025 e 02/12/2025. A publicação das chapas inscritas será divulgada no dia 03/12/2025.

Os pedidos de impugnação de candidaturas devem ser enviados até às 18:00h do dia 05 de dezembro de 2025 conforme calendário eleitoral (item 9 deste edital). A solicitação de impugnação deverá ter escrita livre (não há modelo padronizado) e deverá constar os motivos da referida solicitação e enviada via email eleicaoarqueoufpi2025@outlook.com. A Comissão Eleitoral terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decisão.

A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2025 no site da UFPI.

Cada chapa inscrita poderá indicar 01 (um) representante junto à Comissão Eleitoral, com direito à voz e sem direito à voto.

4 DOS VOTANTES

A comunidade universitária participante do processo eleitoral com direito a voto (não obrigatório), de acordo com o artigo 19 da Resolução CONSUN/UFPI de nº 316/2025, será constituída por:

- I — membros do corpo docente do quadro permanente da UFPI, em efetivo exercício no Centro ou Campus, lotados na coordenação do Curso de Arqueologia do Centro de Ciências da Natureza/UFPI;
- II — membros do corpo técnico-administrativo pertencentes ao quadro permanente da UFPI, em efetivo exercício no Centro ou *Campus* e lotados na Coordenação do Curso de Arqueologia do Centro de Ciências da Natureza/UFPI;
- III— membros do corpo discente regularmente matriculados(as) no curso de Arqueologia do Centro de Ciências da Natureza/UFPI.

São considerados(as) regularmente matriculados(as), para fins de participação na consulta, os(as) discentes com matrícula em ao menos um componente curricular no semestre letivo corrente.

De acordo com o artigo 20 da Resolução CONSUN/UFPI de nº 316/2025, será considerado, como efetivo exercício, os afastamentos de servidores, em virtude de:

- I) férias;
- II) participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento institucional;
- III) licença:
 - a) à gestante, à adotante e à paternidade;
 - b) para tratamento da própria saúde;
 - c) prêmio por assiduidade;
 - d) sabática.
- IV) participação em programa de pós-graduação;
- V) e outros conforme a referida resolução e formas previstas em lei.

5 DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA VOTAÇÃO

A eleição será realizada através do SIGEleição, no dia **18 de dezembro de 2025, no horário das 8:00 às 23:59 horas.**

6 DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

A votação e a totalização dos votos serão feitas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições — SIGEleição da UFPI.

A apuração dos votos respeitará os termos dos artigos 10 a 13 da Resolução CONSUN/UFPI Nº 316/2025, com os seguintes pesos atribuídos a cada segmento da comunidade que participe do processo:

- I - Segmento Docente - 70% (setenta por cento);
- II - Segmento Técnico Administrativo - 15% (quinze por cento);
- III - Segmento Discente - 15% (quinze por cento).

7 DA PROPAGANDA ELEITORAL

A propaganda eleitoral deverá obedecer aos artigos 21 a 23 da Resolução CONSUN/UFPI Nº 316/2025, ressaltando-se:

“A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I — em sítio do(a) candidato(a) ou da chapa;
- II — por meio de mensagem eletrônica; e
- III — por meio de blogs, mídias sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado pelo(a) candidato(a), pela chapa ou por qualquer pessoa natural.

É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, bem como em páginas oficiais ou hospedadas por entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A propaganda no âmbito do Centro ou *Campus* será permitida, desde que não interfira nas atividades acadêmicas ou administrativas da unidade.

Não será permitida a propaganda:

- I — de incitamento ou atentado contra pessoa ou bens;
- II — mediante emprego de recursos financeiros ou materiais da UFPI, em favor de determinada chapa;
- III — afixada em local não apropriado ou não permitido;
- IV — que calunie, difame ou injurie quaisquer pessoas;
- V — com vinculação político-partidária.

A Comissão Eleitoral adotará as medidas necessárias para prevenir e cessar imediatamente qualquer propaganda que infrinja as disposições deste edital.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o relatório conclusivo de suas Atividades ao Presidente do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data da consulta à Comunidade Universitária.

9 DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Fica disposto, a seguir, o cronograma completo:

Data	Ato ou Procedimento
28/11/2025	Publicação do Edital.
01 e 02/12/2025	Período de inscrição das candidaturas.
03/12/2025	Publicação das candidaturas inscritas.
04 e 05/12/2025	Período para pedido de impugnação das candidaturas.
08/12/2025	Publicação do resultado do pedido de impugnação das candidaturas e Homologação das candidaturas.
09/12 /2025	Divulgação da listagem nominal dos eleitores.
10/12/2025	Prazo para pedido de impugnação da listagem nominal dos eleitores - via email da Comissão Eleitoral.
11/12/2025	Divulgação da listagem nominal dos eleitores após recurso.
18/12 /2025	Data da votação (das 8h às 23:59h).
19/12/2025	Divulgação do resultado da votação
22/12/2025 a 23/12/2025	Prazo para pedido de impugnação dos eleitos — via e-mail da Comissão Eleitoral
24/12/2025 a 02/01/2026	Recesso do final de ano
<u>05/01/2026</u>	Publicação do resultado de pedidos de impugnação dos eleitos.
06/01/2026	Publicação do resultado final.
08/01 /2026	Envio de relatório conclusivo da Comissão Eleitoral ao presidente do Conselho Departamental do CCN.

Todos os atos e procedimentos serão divulgados no endereço eletrônico da UFPI.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Eleitoral publicará todos os seus atos nos endereços eletrônicos da UFPI.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Teresina, 28 de Novembro de 2025

Prof^a. Dra. Jóina Freitas Borges

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A RESOLUÇÃO CONSUN/UFPI DE N° 316/2025

Os abaixo assinados vimos, mui respeitosamente, requerer junto à Comissão Eleitoral constituída pela PORTARIA CCN/UFPI N° 73, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025, designada para eleição de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Arqueologia, do Centro de Ciências da Natureza da UFPI, para o biênio 2026/2027, a inscrição da Chapa (nome da chapa):

Com o(a)s seguintes candidato(a)s aos respectivos cargos:

Coordenador(a):

SIAPE:

Subcoordenador(a):

SIAPE:

Declaramos ainda ter ciência e concordância com a Resolução CONSUN/UFPI N° 316/2025 e estarmos ciente dos trâmites do processo eleitoral, conforme especificado na citada Resolução CONSUN/UFPI nº 316/2025.

Teresina, ____ de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

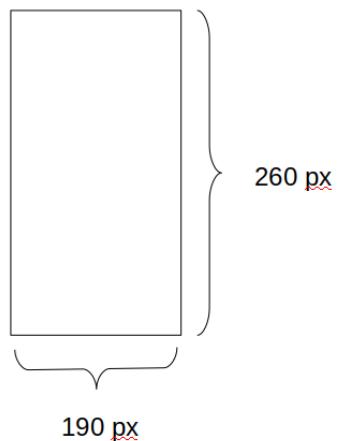
Candidato(a) a Coordenador(a) do Curso de Arqueologia

Candidato(a) a Subcoordenador(a) do Curso de Arqueologia

ANEXO II

FOTOS DOS CANDIDATOS

Os arquivos devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG. Os arquivos de imagem devem seguir o padrão de nomenclatura: “<cargo>-<número-da-chapa>-<candidato/vice>.png”. Por exemplo: “Cargo1-01-candidato.png”, “Cargo1-01-vice.png”, “Cargo1-02-candidato.png”, “Cargo2-01-candidato.png”, etc.



As fotos do(a)s candidato(a)s podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas. Desde que não cubram o rosto do candidato.